

DECRETO Nº 10.471, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Abre de Crédito Adicional e Suplementar no valor de R\$ 2.265.548,63 (Dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado **PMS nº1429/2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea “a”, “b” e “c”, com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.265.548,63 (Dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerão às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.07.01/12.365/0001.1005/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	243	01.200.0015	1.227.118,59
02.07.01/12.365/0001.1005/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	245	05.200.0015	1.038.430,04
TOTAL				2.265.548,63

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.07.01/12.361/0001.1005/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200	01.200.0015	1.227.118,59
TOTAL				1.227.118,59

Art. 3º - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito ocorrerão por superávit financeiro no valor de **R\$ 332.693,54** (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), provenientes do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FES, recebido no exercício de 2014 e seus rendimentos.

Art. 4º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito ocorrerão por provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 705.736,50** (setecentos e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), provenientes dos rendimentos oriundos de aplicação financeira sobre os recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FES, referentes as segunda e terceira medições.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.471/2019
FOLHA Nº 02

Art. 6º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 31 de janeiro de 2019, no Paço Municipal, e em 05 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Município

EDER LÁZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ